



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I N^o 2 107 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 1 9 63.

Autor: Deputado Alves Duarte

Cria uma Coletoria Estadual de 5^a classe em Ivinhema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1^o - É criada uma Coletoria Estadual de 5^a classe, a ser instalada pelo Poder Executivo em Ivinhema.

Artigo 2^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de dezembro de 1 963, 142^a da Independência e 75^a da República.

Alves Duarte
Alves Duarte